

#### Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023 EDITAL Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 DETENTOR DA ATA: BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2.023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/MF nº 47.411.780/0001-26, estabelecida na Av. Copacabana, nº 325, 12º andar, Conj. 1214-15-16-17-18, Dezoito do Forte Empresarial-Alphaville, em Barueri, Estado de São Paulo, Cep: 06472-001, endereço eletrônico: licitacoes@hartmannbr.info, neste ato representada pelo Sr: LEONARDO DE SOUZA FLORIANO, RG: M-6.649.049 SSP/MG, CPF: 004.583.546-27, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NO AMBULATÓRIO DE FERIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS DE **QUALQUER ETIOLOGIA DE MODERADO A INTENSO EXSUDATO, INFECTADAS LOCAL OU** PROFUNDAMENTE OU AINDA COM RISCO DE INFECÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

# 1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais), referente ao item nº 03 do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PRECOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de

LEONARDO DE

354627

Assinado de forma digital SOUZA por LEONARDO DE SOUZA
FLORIANO:00458 FLORIANO:00458354627 Dados: 2023.08.11 15:08:01 -03'00'



preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

# CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

- 2.1 A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.
- 2.2 A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Autorização de Fornecimento (AF) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3 A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4 Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 2.5 Devendo ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 07:30h às 11:30h das 13:00h as 16:30h, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 2.6 O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.7 Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame. inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.
- 2.8 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 2.9 A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

### 2.10 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação:





b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

#### 2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

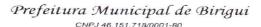
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.





CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s)

objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, averiguações

técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos

documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo

empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem

quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e

número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou

outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item

anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão

efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número

de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a

proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Conta-

bilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tem-

po de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, re-

latório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa ju-

rídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recupera-

ção judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais com-

provantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano

de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram

ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei

Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a

CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNP.I 46 151 718/0001-80

índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

## CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

- 4.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
- Nº 02.10.01 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 Ficha 403 Secretaria de Saúde Recursos próprios;
- $N^o\ 02.10.01 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 Ficha\ 404 Secretaria\ de\ Saúde Recursos\ estaduais;$
- Nº 02.10.01 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 Ficha 405- Secretaria de Saúde Recursos federais;
- Nº 02.10.01 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 Ficha 406 Secretaria de Saúde Emendas Parlamentares Individuais:
- Nº 02.10.01 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 Ficha 433 Secretaria de Saúde Recursos próprios;
- $N^o\ 02.10.01-10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00\ -\ Ficha\ 434-Secretaria\ de\ Saúde\ -\ Recursos\ estaduais;$
- Nº 02.10.01 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 Ficha 435 Secretaria de Saúde Recursos federais;
- Nº 02.10.01 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 Ficha 457– Secretaria de Saúde Recursos próprios;
- Nº 02.10.01 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 Ficha 458 Secretaria de Saúde Recursos federais;
- Nº 02.10.01 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 Ficha 459 Secretaria de Saúde Emendas parlamentares individuais;
- Nº 02.10.01 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 Ficha 476 Secretaria de Saúde Recursos próprios;
- Nº 02.10.01 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 Ficha 477 Secretaria de Saúde Recursos federais.
- 4.2 Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.
- 4.3 As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

### CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.
- 5.2 O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.
- 5.4 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

LEONARDO DE **SOUZA** 54627

por LEONARDO DE SOUZA FLORIANO:004583 FLORIANO:00458354627 Dados: 2023.08.11 15:09:01 -03'00'







5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023.

- 5.6.1 A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 5.7 A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

## CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- 6.1 Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.
- 6.2 Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.

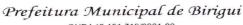


LEONARDO DE Assinado de forma SOUZA

8354627

digital por LEONARDO DE SOUZA FLORIANO:0045 FLORIANO:00458354627 Dados: 2023.08.11

15:09:17 -03'00'



CNPJ 46.151.718/0001-80

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha

determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada,

quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da

detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico

nº 013/2023 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará

a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto

Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu

"Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de

2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do

Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla

defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos

Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados pelo mercado;



CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor,

mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente

comprovados;

8.2.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do

artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do

artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado

por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 - No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará

a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 - No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação

ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações

legais.

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente

previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de

vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a

capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das

especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a

ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria de Saúde, assegurado o direito

de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas

técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica definido como gestor do presente contrato o Sr.

Erikson Camilo Conceição - Diretor da Atenção Básica e Especialidades, lotado na Secretaria de Saúde,

ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) O Edital nº 021/2023 do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

## CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - DO FORO.

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas
- 11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária de Saúde e pelo Sr. Leonardo de Souza Floriano, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

LEANDRO MAFFEIS MILANI PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO DE Assinado de forma digital por LEONARDO **SOUZA** 

DE SOUZA

FLORIANO:0045 FLORIANO:00458354627

15:10:04 -03'00'

8354627

LEONARDO DE SOUZA FLORIANO **PROCURADOR** 

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO SECRETÁRIA DE SAÚDE

= T E S T E M U N H A S =

1- Lamara J.C. Barres	e	2-	
NOME:		NOME:	
NOME: RG: 47.936.674.3		RG:	



Data: 11/08/2023 Página :1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80

Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 347 /2023 Menor Preço

-										
PREGÃO ELETR	PREGÃO ELETRÔNICO			13	/2023	Data Vencimento			ito 12/0	8/2024
Fornecedor Endereço Bairro Cidade CGC.(RG) Banco  Condição Pagto Prazo Entrega Prazo Garantia		PACAB TO DO I ERI 780/000	01-26	RNA	Estado S	P 11) 3168-0226	Ce Fax Co		000	
Processos										
00000000015/2	2023									
Unidades Requisitantes										
010 SECRETA					N. 1 - 1 - 1 -	M/ E O		0.1		1-7-2-5-
1 1.09.02.		Un. UN	Marca PAUL		Modelo	Média Consur	no	Qtde 2.000,000		Jnitário 98,3000
COBERTURA NÃO ADERENTE COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, ESTÉRIL COMPOSTA POR FILAMENTOS DE POLIAMIDA EM FORMA DE MALHA HIDRÓFOBA, REVESTIDO COM ÍONS DE PRATA E IMPREGNADO POR POMADA HIDRÓFILA D TRIGLICERÍDEOS (ÁCIDOS GRAXOS), EM MATERIAL FINO, MACIO, PERMEÁVEL, PODENDO SER RECORTADO, SUA AÇÃO ANTIMICROBIANA SE CONCENTRA SOMENTE NA ÁREA E NA SUPERFÍCIE DA LESÃO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE M.S/ANVISA ,TAMANHO MÍNIMO 10X20 CM.										
LEO	NARDO D RIANO:00	E SOUZ <i>A</i>		por		Leandro Prefeit	Maffeis o Municip			





